

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/execução de um projecto/estágio profissional.	BIO ou MIC	Anual . . . . .	1680	OT: 60	60	

## Prática Específica em Bioecologia

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção de Predadores . . . . .	BIO	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Produção de Parasitóides . . . . .	BIO	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Bioensaios I . . . . .	BIO	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Bioensaios II . . . . .	BIO	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Dinâmica de Pragas e Agentes (DPA) em Estufas . . . . .	BIO	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
DPA em Culturas Extensivas . . . . .	BIO	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
DPA em Hortícolas . . . . .	BIO	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Dinâmica de Vectores . . . . .	BIO	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	

\* Módulos concentrados

## Prática Específica em Biotecnologia

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Diversidade Genética de Microrganismos . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Produção de Entomopatógenos I . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Produção de Entomopatógenos II . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Melhoramento Genético . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Transformação Bacteriana . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Elementos de Genómica . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Elementos de Proteómica . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Separação Produtos Naturais . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	
Espectrometria . . . . .	MIC	Outro * . . . . .	56	PL: 30	2	

\* Módulos concentrados

## Despacho n.º 16301/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-42/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ambiente, Saúde e Segurança, do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-29/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ambiente,  
Saúde e Segurança**

**Regulamento**

**Artigo 1.º**

**Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de mestrado em Ambiente, Saúde e Segurança, criado pela

resolução da secção permanente do senado n.º 23/2004, de 28 de Janeiro (R/169/2004), publicada pelo aviso n.º 7812/2004, D.R. n.º 177 (2.ª série), de 29 de Julho, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de Biologia.

**Artigo 2.º**

**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ambiente, Saúde e Segurança, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação, à execução de um projecto ou à realização de um estágio profissional.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

**Artigo 3.º**

**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

## Artigo 4.º

**Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

## Artigo 5.º

**Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

## Artigo 6.º

**Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado em Engenharia, Ciências Biológicas, Ciências da Terra, Física, Química, Economia e Gestão e áreas consideradas afins ou habilitação legalmente equivalente;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *Curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

## Artigo 7.º

**Seleção e admissão**

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

## Artigo 8.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

## Artigo 9.º

**Titulação do grau e diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica, do trabalho de

projecto ou do relatório do estágio profissional, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Ambiente, Saúde e Segurança, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Ambiente, Saúde e Segurança, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

## Artigo 10.º

**Propinas**

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

## Artigo 11.º

**Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

## ANEXO

**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ambiente, Saúde e Segurança****Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento Biologia.
- 3 — Curso: Ambiente, Saúde e Segurança.
- 4 — Grau: mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ambiente.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ambiente .....	AMB	37,5	
Saúde .....	SAU	30	
Segurança .....	SEG	35	
Gestão Empresarial .....	GES	7,5	
Interdisciplinar .....	INT	10	
<i>Total</i> .....		120	

10 — Observações:

*Nota.* — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

**Universidade dos Açores****Departamento de Biologia****Mestrado em Ambiente, Saúde e Segurança****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Energia dos Recursos Naturais e Ambiente .....	AMB	Semestral .....	70	T: 15	2,5	
Gestão Ambiental .....	AMB	Semestral .....	135	T: 35	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Avaliação de Impacte Ambiental	AMB	Semestral	70	T: 15	2,5	
Tecnologias Ambientais	AMB	Semestral	135	T: 35	5	
Gestão de Resíduos	AMB	Semestral	70	T: 15	2,5	
Qualidade Ambiental e Saúde	SAU	Semestral	135	T: 35	5	
Controlo de Qualidade Alimentar	SAU	Semestral	135	T: 35	5	
Segurança	SEG	Semestral	270	T: 70	10	
Avaliação de Riscos	SEG	Semestral	135	T: 35	5	
Gestão das Organizações	GES	Semestral	70	T: 15	2,5	
Psicossociologia do Trabalho	GES	Semestral	70	T: 15	2,5	
Concepção e Gestão da Formação	GES	Semestral	70	T: 15	2,5	
Métodos Quantitativos em Ambiente e Segurança	INT	Semestral	135	T: 35	5	
Legislação	INT	Semestral	70	T: 15	2,5	
Avaliação e Gestão de Projectos	INT	Semestral	70	T: 15	2,5	

## 2.º ano

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação/execução de um projecto/estágio profissional	AMB/SAU/SEG	Anual	1 600	OT:60	60	

**Despacho n.º 16302/2008**

Na sequência do registo n.º R/B-AD-45/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular, do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-28/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular****Regulamento****Artigo 1.º****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de mestrado em Ecologia Insular e Evolução, criado pelas resoluções do senado n.º 8/97/SU de 24 de Janeiro, e n.º 18/97/SU, de 20 de Março (R/27/98), publicadas pelo aviso n.º 8488/98, D.R. n.º 118 (2.ª série), de 22 de Maio, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular, da responsabilidade do Departamento de Biologia.

**Artigo 2.º****Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação, à execução de um projecto ou à realização de um estágio profissional.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

**Artigo 3.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

1. A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

**Artigo 4.º****Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

**Artigo 5.º****Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

**Artigo 6.º****Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado em licenciatura em Biologia, Biologia/Geologia, Engenharia do Ambiente e ainda os titulares de licenciaturas em áreas afins, ou de habilitações legalmente equivalentes às acima mencionadas;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas (certificado de habilitações, passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final do curso);